

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO
CONPEDI BUENOS AIRES –
ARGENTINA**

DIREITO, LITERATURA E CULTURAS JURÍDICAS I

CARLOS ALBERTO ROHRMANN

IARA PEREIRA RIBEIRO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito, Literatura e Culturas Jurídicas I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos Alberto Rohmann; Iara Pereira Ribeiro. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-836-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito e Literatura. 3. Culturas jurídicas. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

DIREITO, LITERATURA E CULTURAS JURÍDICAS I

Apresentação

O XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI realizado na Universidade de Buenos Aires (UBA) em outubro de 2023, na cidade de BUENOS AIRES – ARGENTINA contou com dois GTs de Direito, Literatura e Culturas Jurídicas demonstrando o crescente interesse pela reflexão interdisciplinar do direito.

No GT Direito, Literatura e Culturas Jurídicas I os trabalhos apresentados se basearam em textos narrativos cinematográficos, visuais e literários para analisar a aproximação pela perspectiva “na” e “da” literatura, na já clássica distinção de François Ost e versaram sobre direitos humanos, direitos fundamentais e metodologia na pesquisa de Direito e Arte.

A partir do cinema, Ana Paula Gonçalves Lima e Bruno Gadelha Xavier no trabalho intitulado "LITTLE FEMINISM?" HETERONORMATIVIDADE E DIREITOS HUMANOS EM "LITTLE WOMEN" (2019), DE GRETA GERWIG discutiram Feminismo e a possibilidade de concretude dos Direitos Humanos. Na mesma linha, Fernanda Resende Severino e Lilian Mara Pinhon apresentaram os trabalhos: ANÁLISE DO FILME “UM GAROTO CHAMADO PO” COM OS DIREITOS HUMANOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE e A LUTA DAS PESSOAS COM A SÍNDROME DE TOURETTE PELO DIREITO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO A PARTIR DO FILME “O PRIMEIRO DA CLASSE” destacando os direitos fundamentais à educação e à saúde da pessoa com deficiência com uma reflexão ampla sobre a importância da inclusão e seus desafios.

O texto visual foi objeto dos trabalhos apresentados por Carlos Alberto Rohrmann e Marisa Cintrão Forghieri, o primeiro intitulado ESPAÇO PÚBLICO, ESPAÇO INTERIOR: O CASO ICY AND SOT expuseram sobre a arte de rua produzida pelos irmãos iranianos Icy and Sot para discutirem o direito à liberdade de expressão e o direito de acesso à arte livre. O segundo BANKSY X GUESS: ÉTICA, ESTÉTICA E PROPRIEDADE INTELECTUAL versou sobre o direito do autor ao se debruçar sobre a apropriação da concepção estética do artista de forma não autorizada.

O panóptico virtual foi a abordagem da obra 1984 de George Orwell apresentada em DO CIBER PARA O FÍSICO: OS ALGORITMOS COMO MECANISMO DE RECONFIGURAÇÃO ESTRUTURAL DO PANÓPTICO A PARTIR DA MODULAÇÃO

DE COMPORTAMENTOS de Helen Cristina de Almeida Silva e Rodrigo de Pinho Maia Filho. Os autores trataram da reconfiguração do sistema de vigilância e controle a partir dos dados produzidos em ambiente virtual e dos seus efeitos no mundo real. A obra O Estrangeiro de Albert Camus foi abordada no trabalho JULGAMENTO DE MEURSAULT: METÁFORA À CONCEPÇÃO HEGEMÔNICA DO OUTRO de Luciana Ferreira Lima para refletir sobre práticas de alteridade em prol dos direitos humanos e do reconhecimento de uma sociedade multicultural.

Os autores Willis Santiago Guerra Filho, Márcia Regina Pitta Lopes Aquino e Belmiro Jorge Patto no trabalho EVOCANDO KAFKA: MÁQUINAS, TEXTOS E SONORIDADES POÉTICAS buscam nos filósofos Deleuze e Guattari o método para propor uma leitura das obras de Kafka para a compreensão do Direito. Já nos trabalhos apresentado por Bernardo Gomes Barbosa Nogueira, Diego Jeangregorio Martins Guimaraes e Fernanda Nigri Faria, o diálogo metodológico ocorre com o filósofo Jacques Derrida. Em A LITERATURA COMO EXPRESSÃO DE HOSPITALIDADE: UM DIÁLOGO COM JACQUES DERRIDA E MIA COUTO os autores apresentam a definição de literatura de Derrida para indicar como é a aproximação com o direito. Já no trabalho DIREITO E LITERATURA ENQUANTO ECOLOGIA DE SABERES: UM DIÁLOGO ENTRE BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS E JACQUES DERRIDA, os autores demonstram como essa aproximação é concretizada.

A metodologia analítico filosófica dos direitos humanos foi utilizada no trabalho REFLEXÕES SOBRE A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA de Ricardo Hasson Sayeg, Barbara Della Torre Sproesser e Márcio Souza Silva para discutir a pluralidade de culturas e o conceito de dignidade.

Boa leitura.

Carlos Alberto Rohrmann

Iara Pereira Ribeiro

A LUTA DAS PESSOAS COM A SÍNDROME DE TOURETTE PELO DIREITO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO A PARTIR DO FILME “O PRIMEIRO DA CLASSE”

THE FIGHT OF PEOPLE WITH TOURETTE SYNDROME FOR THE RIGHT TO WORK AND EDUCATION FROM THE MOVIE “FRONT OF THE CLASS”

Fernanda Resende Severino ¹

Lilian Mara Pinhon ²

Resumo

Os objetivos deste artigo serão estabelecer uma relação recíproca entre o filme “Front of the class”, em português, “O primeiro da classe”, com os direitos à educação e ao trabalho, assim como indagar se o ambiente social em que Brad Cohen está incluído segrega-o da comunidade. Unir as disciplinas Direito e Cinema nas faculdades e universidades brasileiras propicia aos estudantes o respeito aos direitos humanos. “Front of the class” foi dirigido por Peter Werner, em 2008. O ator principal foi James Joseph Wolk, um personagem com síndrome de Tourette que dá vida ao professor Brad Cohen, o filme foi baseado em uma história verdadeira. Em que pese os direitos humanos, em especial o direito à educação e ao trabalho estarem inseridos nas sociedades democráticas, muitas vezes o indivíduo se depara com a discriminação e a não efetividade das normas, em especial quando a pessoa tem algum tipo de deficiência. Foi possível concluir que as pessoas que têm a síndrome de Tourette, como o personagem Brad, muitas vezes são discriminadas e que se não lutarem por seus direitos não estarão inseridos no mercado de trabalho. É importante que as pessoas percebam que é possível um diálogo entre o Direito e o Cinema. O filme “Front of the Class” contribuiu para as pessoas interligarem os direitos à educação e ao trabalho com o meio social em que Brad está inserido. A técnica da pesquisa bibliográfica, com abordagem interdisciplinar e comparativa, e documental são utilizadas.

Palavras-chave: Cinema, Síndrome de tourette, Direito à educação, Direito ao trabalho, Discriminação

Abstract/Resumen/Résumé

The objectives of this article will be to establish a reciprocal relationship between the film “Front of the class”, in Portuguese, “O Primeiro da Classe”, with the rights to education and work, as well as to inquire if the social environment in which Brad Cohen is included segregates you from the community. Bringing together the disciplines of Law and Cinema in Brazilian colleges and universities provides students with respect for human rights. “Front of

¹ Mestra em Direitos Fundamentais pela Universidade de Itaúna. Especialista em Direito Público e em Formação de Professores. Especialista em Docência. Professora Universitária. Pesquisadora. Advogada. Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/0705404933469657>

² Mestra em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna-MG, Brasil. Pós-graduada Lato Sensu em Direito Civil, Processo Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Administrativo. Advogada. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/37196630002088>

the class” was directed by Peter Werner, in 2008. The main actor was James Joseph Wolk, a character with Tourette syndrome who gives life to professor Brad Cohen, the film was based on a true story. Despite human rights, in particular the right to education and work being included in democratic societies, the individual is often faced with discrimination and the non-effectiveness of norms, especially when the person has some type of disability. It was possible to conclude that people who have Tourette's syndrome, like the character Brad, are often discriminated against and that if they do not fight for their rights they will not be included in the job market. It is important that people realize that a dialogue between Law and Cinema is possible. The film “Front of the Class” helps people connect the rights to education and work with the social environment in which Brad is inserted. The technique of bibliographic research, with an interdisciplinary and comparative approach, and documentary research are used.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Movie theater, Tourette's syndrome, Right to education, Right to work, Discrimination

1. INTRODUÇÃO

A síndrome de Tourette é pouco divulgada nas sociedades, e o filme “*Front of the class*”, em português, “O primeiro da classe”, mostra uma história real de um jovem professor com a síndrome. Interligar o Direito e Cinema, em especial os direitos à educação e ao trabalho com o filme “*Front of the Class*”, não deixa dúvidas que a pessoa com deficiência tem grandes desafios na sociedade. Em sociedades democráticas, é perfeitamente possível trabalhar a linguagem do cinema com o conhecimento jurídico-crítico nas universidades. Os estudantes precisam aprender o papel do direito na sociedade, e nada melhor do que interligar o Direito e o Cinema para que haja mais igualdade entre as pessoas.

O filme “*Front of the Class*” estreou em dezembro de 2008, foi dirigido por Peter Werner. O país de origem é os Estados Unidos da América; o gênero é o drama; e James Wolk representou o jovem Brad Cohen.

O objetivo-geral é estabelecer uma relação recíproca entre o filme “*Front of the Class*”, em português “O primeiro da classe”, com os direitos à educação e ao trabalho. Além do mais, é essencial indagar se o ambiente social em que Brad Cohen está incluído segrega-o da comunidade.

O problema que surge em face dessa temática é que as pessoas com síndrome de Tourette enfrentam dificuldades para que seus direitos sejam respeitados mesmo em sociedades democráticas, uma vez que, no filme, fica nítido a discriminação que Brad sofre quando criança e quando jovem em determinados momentos.

A relevância do tema aqui desenvolvido é que o estudo do direito e do filme “*Front of the Class*” põe em evidência que, mesmo no século XXI, as pessoas, muitas vezes, não estão preparadas para lidar com pessoas deficientes e acabam as discriminando. Consequentemente, é necessário colocar em destaque os direitos para que as discriminações e desigualdades sejam abolidas.

A justificativa do presente artigo é frisar que, nas sociedades democráticas, é possível o diálogo entre o Direito e o Cinema, sendo que, quanto mais conhecimento sobre as pessoas com a síndrome de Tourette e os respectivos direitos, a discriminação vai sendo abolida e ocorre a inclusão das pessoas portadoras da síndrome na sociedade. Uma análise das cenas mais impactantes do filme “*Front of the Class*” em conjunto com as normas foram objeto do estudo ao longo do artigo, com o intuito de destacar a importância de as faculdades e universidades brasileiras unirem as disciplinas Direito e Cinema. Ademais, a divisão curricular das faculdades

e universidades de direito brasileiras precisa favorecer o equilíbrio entre o Direito e o Cinema, para que haja mais respeito aos direitos humanos.

A fim de se atingir os objetivos da presente pesquisa, o presente artigo foi dividido em cinco tópicos, a começar pela introdução. O segundo tópico discorre sobre a interdisciplinaridade do Direito e do Cinema. Constatou-se que o diálogo entre essas disciplinas propicia às pessoas portadoras da síndrome de Tourette menos discriminações, uma vez que é importante todas as pessoas, em especial, os estudantes terem visibilidade da possibilidade de ligar o Cinema e o Direito para abolir os problemas sociais na vida dos deficientes que ainda são evidentes em Estados democráticos. Posteriormente, o terceiro tópico aborda a síndrome de Tourette e o personagem Brad do filme “*Front of the Class*”, em que o intuito é destacar a síndrome de Tourette e fazer algumas interligações com partes de cenas do filme “*Front of the Class*”, tendo em vista que a discriminação contra as pessoas com a síndrome de Tourette continua a ser um problema social. Mais adiante, o quarto tópico, aponta a busca das pessoas com deficiência pelo direito à educação e ao trabalho, interligando alguns trechos das cenas do filme “*Front of the Class*”. De modo final, concluir-se-á que o diálogo com o Direito, principalmente o direito à educação e ao trabalho, geram bons frutos ao Cinema, em especial o filme “*Front of the Class*”, uma vez que as pessoas, estudantes e operadores do direito, vão ter mais conhecimento sobre o que é a síndrome de Tourette e que as pessoas com essas síndromes têm direitos e não devem ser excluídos da comunidade.

Utiliza-se uma abordagem comparativa e interdisciplinar com a pesquisa bibliográfica e com o emprego da doutrina, de textos e de artigos científicos sobre o tema, bem como pesquisa documental, uma vez que utilizar-se-á a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e a Lei dos Americanos com Deficiência.

2. INTERDISCIPLINARIDADE DO DIREITO E DO CINEMA

A interação entre o Direito e o Cinema é cativante. O Direito e o Cinema se inter-relacionam no momento em que ambos têm como foco a realidade: o cinema permite refletir a respeito do fenômeno social, a partir da verossimilhança, ao passo que o Direito exige objetividade e universalidade. Um diálogo das disciplinas Direito e Cinema nas faculdades brasileiras é essencial no século XXI para que a sociedade respeite os direitos humanos.

Sousa e Nascimento (2011, p. 106) afirmam que surgiu na Europa, nos meados de 1960, o movimento pela interdisciplinaridade. Enquanto, no Brasil, a partir da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é que foi possível a interdisciplinaridade. Nesse sentido, o sistema normativo brasileiro passa a ser dinâmico e vive em constante transformação (Pinhon, 2017, p. 84), o que possibilita o diálogo entre o Direito e o Cinema. O conhecimento jurídico-crítico relacionado ao universo do cinema pode sobressair, uma vez que a “língua do cinema pode ser trabalhada na perspectiva do incremento cultural do estudante ou do profissional do Direito, como parte integrante da respectiva formação zetéica primordial” (Oliveira, 2017).

Com razão, Vianna (2023) destaca que o cinema traz para as “telas” a vida, social e individual, enquanto o Direito procura prescrever normas para um convívio social em harmonia e em equilíbrio, de modo a tornar as relações interpessoais viáveis, possíveis e munidas de dignidade. Em geral, o cinema deve ser visto como a própria realidade e não é um mero instrumento de representação de determinados ângulos da realidade. Na obra cinematográfica, quando se tem uma experiência do que se passa na narrativa, ocorre um impacto no espectador. Logo, a pessoa é diretamente afetada pela obra (Silva; Rocha, 2022, p. 359). Oliveira (2017) destaca que no “espetáculo cinematográfico, a magia do filme faz-nos compreender o que não compreendemos na vida comum, onde [*sic.*] percebemos os outros de forma exterior, ao passo que, na tela, eles surgem com todas as dimensões, subjetivas e objetivas.”

Ao analisar o filme “*Front of the Class*”, presencia-se a realidade de um jovem com síndrome de Tourette que, desde a infância, passou por dificuldades, para se firmar no meio em que está inserido, uma vez que as discriminações foram frequentes na vida dele. O referido filme contou a história verídica de um jovem que tem a síndrome de Tourette e colocou em evidência o quanto é sofrido a vida de pessoas que têm algum tipo de deficiência, tendo em vista que os Direitos, muitas vezes, não são efetivados.

Silva e Rocha (2022, p. 360) destacam que, em um filme,

[...] os conceitos-imagem, as mensagens absorvidas pelo espectador- são construídos a partir do regime de visualidade em conjunto com o regime de visibilidade. Dessa forma, o regime de visualidade pode ser entendido como a percepção e a interpretação que cada espectador tem ao assistir um filme, e qual o significado que este irá atribuir ao que é visto. Por outro lado, o regime de visibilidade são os recursos técnicos utilizados na obra para transmitir a mensagem da melhor maneira possível. A exemplo, tem-se a trilha sonora, os cortes de cenas e o modo pelo qual a câmara filma determinada situação. Cada um desses elementos estabelece um diálogo entre si, de forma que, conectados, possam mostrar aquilo que se deseja.

Realmente, o filme “*Front of the Class*” conseguiu mostrar que as normas previstas nas sociedades democráticas, muitas vezes, não são efetivadas devido à discriminação de diversas pessoas com os portadores de deficiência. Na verdade, o filme mostra o quanto é difícil diagnosticar e acreditar em uma deficiência. Foram inúmeras cenas em que o diretor do filme colocou à mostra a ignorância das pessoas em achar que Brad, o jovem com síndrome de Tourette, fazia os sons voluntariamente. Inclusive, o próprio pai de Brad e os médicos acreditavam que, quando criança, Brad fazia os barulhos engraçados e coisas estranhas para chamar a atenção.

Em pleno século XXI, a síndrome de Tourette ainda é desacreditada por profissionais da saúde, e pessoas leigas no assunto não conseguem perceber a doença. Então, é essencial o Direito e o Cinema dialogarem nas disciplinas das faculdades e universidades para trazer mais publicidade à síndrome de Tourette e colocar em evidência os direitos humanos nas sociedades democráticas.

A fusão do Direito ao Cinema só tem a evoluir (Vianna, 2023). O indivíduo consegue acumular conhecimento sobre a síndrome de Tourette quando assiste o filme “*Front of the Class*”, bem como consegue visualizar o quanto as normas, em Estados democráticos, ainda não são respeitadas. Logo, é preciso que os estudantes e demais pessoas sejam estimuladas a interligar o tema Direito e Cinema, para que haja menos discriminação nas sociedades. As faculdades de Direito e de Cinema devem interligar essas disciplinas para que haja “uma visão alargada e interdisciplinar dos estudos jurídicos, bem como um aumento de sua sensibilidade humana” (Oliveira, 2017). Infelizmente, conforme Sousa e Nascimento (2011, p. 110) informam, existem poucos relatos de professores que, individualmente, empregam o cinema como meio alternativo para estudos acadêmicos.

“O Direito não é apenas um conjunto de textos. Os textos existem a partir das interrogações postas pelos intérpretes e pela situação hermenêutica em que estes se encontram” (Streck, 2017, p. 95). Destaca-se que o Direito e o Cinema são comunicações que se efetivam por meio da linguagem. Portanto, é possível o cinema ser visto como um processo educacional.

Conforme Oliveira (2017) ressalta, a “linguagem do cinema é poderosa porque produz à famosa impressão da realidade, acompanhada pela identificação com o olhar dos personagens, numa situação dinâmica de espacialidade e temporalidade construídas”. Sousa e Nascimento (2011, p. 113) informam que:

para se adequar a linguagem técnica jurídica à eficaz compreensão da sociedade quanto às suas proposições, dentre as várias artes, o cinema se

traduz em uma metodologia transdisciplinar, demonstrando o liame linguístico necessário. A arte cinematográfica, através de tramas que revelam situações reais ou fictícias, auxilia na transposição do conhecimento teórico para o conhecimento prático, cuja narrativa facilita a argumentação conceitual técnica-jurídica, fundamentado no uso dos valores interiorizados e do intelecto, aliado à imagem e à emoção.

O cinema é uma forma de conhecimento, que pode ser apresentada de forma livre e, ao mesmo tempo, com valor persuasivo; e o filme “*Front of the Class*” coloca em evidência a vida real de um indivíduo com síndrome de Tourette que procura ser introduzido no mercado de trabalho e que encontra muita dificuldade para conseguir lecionar.

O Estado democrático impõe a todos os indivíduos uma nova visão dos problemas das pessoas que têm alguma limitação, alguma deficiência, para que essas pessoas possam ser introduzidas no mercado de trabalho, pois apenas a existência de leis não garante que tais pessoas consigam laborar. Logo, é inadmissível que a miopia pedagógica continue. Afinal, os estudantes devem ser estimulados a interpretar textos e também a interpretar as imagens. Conforme Sousa e Nascimento (2011, p. 112) informam, o “dinamismo necessário para exercitar a correlação entre a teoria acadêmica e a realidade social pode ser revelado pela prática do cinema. O uso de um sistema de comunicação mais dinâmico da arte cinematográfica propicia interação do abstracionismo legislativo e a realidade factual”.

Em virtude dos fatos mencionados, a interação entre o Direito e o Cinema possibilita uma maior cultura, um maior respeito ao próximo, às diferenças. Como no Brasil, é possível a interação entre o Direito e o Cinema, e os professores devem estimular os estudantes a interligar essas disciplinas para que ocorra mais discernimento. Conseqüentemente, as pessoas que apresentam alguma deficiência terão mais chance de ser inseridas nas sociedades.

3. A SÍNDROME DE TOUTETTE E O PERSONAGEM BRAD

A sociedade está cada vez mais complexa, e o filme “*Front of the class*” permite o acesso ao conhecimento das pessoas com a síndrome de Tourette. As pessoas com a síndrome de Tourette apresentam diferentes modos de vida em relação às pessoas sem deficiências.

Casos de síndrome de Tourette crescem no mundo todo. A síndrome de Tourette foi caracterizada primeiramente, em 1825, pelo médico francês Jean Marc Gaspard Itard na paciente Marquesa de Dampierre (Loureiro *et al.*, 2005, p. 218). Em 1885, foi mais bem descrita por George Gilles de la Tourette (Gonçalves; Silva; Estevam, 2019, p. 52). Dados estatísticos internacionais mostram que, em diversos países, a síndrome de Tourette é encontrada,

independente da classe social ou etnia, sendo que cerca de três a quatro vezes mais no sexo masculino (Loureiro *et al.*, 2005, p. 219).

A síndrome de Tourette, em 1984, era denominada como uma condição rara de índices de pouquíssima incidência na população mundial (0,5/1000, em 1984). Contudo, hodiernamente, por meio de estudos de prevalência, tem-se notado o aumento da incidência da doença nos últimos anos (Loureiro *et al.*, 2005, p. 219). A prevalência estimada de transtorno de Tourette varia de três a oito a cada mil crianças em idade escolar. O sexo masculino costuma ser mais afetado do que o feminino, com a proporção variando de 2:1 a 4:1. Um levantamento nacional norteamericano estimou como sendo três por mil a prevalência de casos clinicamente identificados. A frequência de casos identificados foi mais baixa entre afroamericanos e hispano-americanos, o que pode ter relação com diferenças no acesso a atendimento (DSM-5, 2014, p. 83).

“A síndrome de Tourette é um transtorno do neurodesenvolvimento que se manifesta por meio de tiques e estereotípias. Esse quadro afeta o sistema motor, gerando maneirismos irregulares que provocam prejuízos sociais, acadêmicos e laborais aos pacientes” (Gonçalves; Silva; Estevam, 2019, p. 51). O filme “*Front of the Class*” mostra a dificuldade de o jovem Brad Cohen fazer a prova do mestrado no tempo estipulado para todos. Brad não consegue concluir toda a prova devido a síndrome de Tourette.

O transtorno de Tourette é diagnosticado quando a pessoa apresenta múltiplos tiques motores e vocais, devem estar presentes ao menos por um ano e com um curso significativo de remissões e recorrências (DSM-5, 2014, p. 32). O diagnóstico da síndrome de Tourette no personagem Brad não foi rápido. A mãe de Brad que descobre a síndrome de Tourette em um livro e leva ao conhecimento do médico de Brad. Quando o médico conversa com a mãe de Brad, assume que pode ter seguido o caminho errado no tratamento e que nunca tinha visto um caso de Tourette antes.

“Apesar de muitas pesquisas salientarem as causas neurobiológicas da síndrome de Tourette, estudos de caso vêm mostrando que as ações da terapia cognitivo-comportamental têm apresentado eficácia na diminuição da intensidade e da frequência dos sintomas” (Gonçalves; Silva; Estevam, 2019, p. 51). A síndrome de Tourette não tem cura. Brad a tratou por um longo período, todavia, quando jovem, estava sem procurar médicos por acreditar que eles não o ajudavam.

Segundo o DSM-5 (2014, p. 81) os critérios diagnósticos para o Transtorno de Tourette são:

- A. Múltiplos tiques motores e um ou mais tiques vocais estiverem presentes em algum momento durante o quadro, embora não necessariamente ao mesmo tempo.
- B. Os tiques podem aumentar e diminuir em frequência, mas persistiram por mais de um ano desde o início do primeiro tique.
- C. O início ocorre antes dos 18 anos de idade.
- D. A perturbação não é atribuível aos efeitos fisiológicos de uma substância (p. ex., cocaína) ou a outra condição médica (p. ex., doença de Huntington, encefalite pós-viral).

As cenas do filme mostram que Brad começou a apresentar tiques motores e de fala desde os seis anos. Quando ficava mais nervoso, os tiques aumentavam de frequência. Os tiques persistiram até a fase adulta.

Os comportamentos observados na síndrome de Tourette (ST) levam a sofrimento emocional e a graves consequências sociais. Pessoas com a ST têm tendência ao isolamento, devido a prejuízos sociais que a síndrome causa (Gonçalves; Silva; Estevam, 2019, p. 52). A mãe de Brad, Ellen Cohen, levou o filho, quando criança, 12 anos, a um grupo de apoio. Havia um grande número de pessoas que apresentavam a síndrome e estavam reunidas conversando. Os adultos estavam desempregados, e as crianças ficavam em casa. Um jovem quando conversava com um grupo de pessoas informava que a Lei dos Americanos Deficientes dava o direito de eles fazerem qualquer coisa e estarem nos lugares, mas que, ao tentarem ir ao cinema, ou a concerto ou a restaurante, as pessoas gritavam para pessoas como ele calarem a boca. Consequentemente, concluiu que a lei não valia nada. Ademais, uma mãe que levou seu filho à reunião perguntou para a mãe de Brad se ele também estudava em casa. A senhora Cohen informou que Brad ia para a escola como qualquer criança. Então, a outra senhora respondeu: “essas crianças não são como as outras. A escola é perda de tempo para elas. Eu o tirei da 3ª série para manter minha sanidade. Posso ser sincera, faça a mesma coisa”. Pouco tempo depois, a senhora Cohen e Brad foram embora. Brad e a mãe dele conversaram sobre o ocorrido. O local era para ser um grupo de apoio. Brad deixou claro que não esqueceria aquele momento e falou que as pessoas que se encontravam no local deixaram a doença vencer e que não faria o mesmo. Brad enfrentaria a sua diversidade de frente.

A abordagem psicoterápica da terapia cognitivo-comportamental emprega estratégias clínicas que possibilitam a mudança de padrões de pensamentos, de emoções e de comportamentos do paciente com a síndrome de Tourette (Gonçalves; Silva; Estevam, 2019, p. 53). Nota-se, nas cenas dos filmes, que Brad tinha otimismo e que a deficiência dele não era desculpa quando ainda não atingia seus objetivos. Enquanto as pessoas diagnosticadas com a

síndrome de Tourette que se encontravam no grupo de apoio eram pessimistas e estavam desempregadas, não procurando serem aceitas pela comunidade.

As técnicas com exposição com prevenção de resposta (EPR) e com o treinamento de reversão de hábitos se destacam no tratamento da síndrome de Tourette (Gonçalves; Silva; Estevam, 2019). Logo, para as pessoas diagnosticadas com a síndrome de Tourette, essas técnicas são essências, para serem inseridas na sociedade.

O Transtorno de Déficit de Atenção acompanhado da hiperatividade e de sintomas obsessivos-compulsivos são algumas patologias associadas à síndrome de Tourette. (Loureiro *et al.*, 2005, p.223). Complicações raras do transtorno de Tourette incluem lesão física, como lesões nos olhos (decorrentes de golpear o próprio rosto) e lesões ortopédicas e neurológicas (p. ex., doença envolvendo discos vertebrais relacionada a movimentos forçados da cabeça e pescoço) (DSM-5, 2014, p. 84).

A síndrome de Tourette não tem cura, e o tratamento farmacológico pode ser utilizado para o alívio e controle dos sintomas apresentados (Loureiro *et al.*, 2005, p. 224). Segundo Almeida, Villachan-Lyra e Hazin (2014, p. 169), a síndrome de Tourette “está associada a rebaixamento da autoestima, comprometimento do rendimento escolar e presença de dificuldade nas relações socioafetivo e familiares. Deve-se ter em mente que cada caso é único e não se deve generalizar. Algumas cenas do filme mostram o quanto Brad expressa confiança em suas ações, e explica que a síndrome de Tourette acabou sendo sua própria professora, como a cena em que Brad foi fazer a entrevista do emprego na escola Elementar.

É preciso uma melhor compreensão dos aspectos biológicos, genéticos e comportamentais da síndrome de Tourette, incluindo sua ampla divulgação na sociedade em geral, e não apenas na comunidade médica, de forma a facilitar o diagnóstico, o tratamento e o prognóstico de pacientes com síndrome de Tourette (Loureiro *et al.*, 2005, p. 224). Quando Brad dava aula, sempre divulgava a síndrome de Tourette, pois Brad fazia questão de explicar aos próprios alunos que a síndrome fazia parte da vida dele.

O filme apresenta uma riqueza de abordagens e capacidade de apropriação da realidade sem que nela se esgote. Dialogar o Direito com o contexto social do jovem Brad destaca que algumas pessoas discriminam os deficientes. Entretanto, o personagem Brad sempre encontrou pessoas na vida dele que o deram força.

Carvalho Netto (2004, p. 76) deixa claro a importância de se ter o respeito às diferenças, porque, a despeito de termos distintas condições sociais e materiais, diferentes cores de pele, diversos credos religiosos, gêneros distintos ou não, diversas orientações sexuais, devemos nos respeitar, mesmo assim, como se iguais fôssemos, não importando todas essas

diferenças. Em um dos trechos do filme “*Front of the Class*”, Brad vai com o irmão para o clube jogar golfe. Contudo um senhor do clube pediu para o jovem não fazer os barulhos, ou seja, os sons vocais. Imediatamente, Brad explicou que tinha a síndrome de Tourette. Entretanto, o senhor pediu para Brad se retirar do clube. Na mesma cena, outras pessoas se comovem com o problema de saúde de Brad e tentam ajudá-lo. Entretanto, Brad se retira do local. Nessa cena, observa-se que algumas pessoas respeitaram as diferenças, queriam dar uma força a Brad.

Em suma, a síndrome de Tourette não tem cura, e o filme “*Front of the class*” torna possível uma maior conscientização sobre a síndrome e o quanto é importante para as pessoas terem conhecimento do que seja a Tourette, a fim de que haja menos discriminação na vida das pessoas diagnosticadas com a Tourette. Afinal, as pessoas com Tourette merecem viver com uma maior qualidade de vida e devem ser inseridas na sociedade de maneira adequada.

4. A BUSCA PELO DIREITO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO

A relação estabelecida pelo Direito e o Cinema, em especial ao analisar o filme “*Front of the class*”, aponta, em algumas fases da vida de Brad, a falta de efetividade do direito social ao trabalho e a falta de efetividade do direito social à educação, ao relatar no filme um jovem com síndrome de Tourette, que é tratado de forma desigual e de forma discriminatória em determinados momentos. Pessoas com a síndrome de Tourette percorrem um caminho árduo para usufruírem do direito à educação e do direito ao trabalho.

Usar o cinema como estratégia do ensino jurídico desenvolve, no estudante, a aquisição de habilidade para permitir diversos ângulos de observação, capacitando-o a uma avaliação apropriada e a uma descrição precisa dos elementos que compõem a realidade (Sousa; Nascimento, 2011, p. 117).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 6º, aponta os direitos sociais. Dentre eles, o direito à educação e o direito ao trabalho. Dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, no artigo 3º, inciso IV, está a promoção do bem de todos. Para que haja o bem de todos, é necessário que as pessoas não sejam discriminatórias com as pessoas que têm a síndrome de Tourette, para, então, o direito à educação e o direito ao trabalho ser efetivado para essas pessoas.

Consta no artigo 6º do Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992, Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que o direito do trabalho é reconhecido e “[...] que compreende o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um

trabalho livremente escolhido ou aceito [...]” O personagem principal do filme, Brad Cohen, passou por inúmeras entrevistas de trabalho para conseguir o emprego de professor em Atlanta, no Estado da Geórgia, nos Estados Unidos. Em uma das entrevistas de emprego, Brad se sentiu muito mal, pois tudo que viu foi o entrevistador notando apenas a sua doença. O entrevistador chegou a falar com Brad que se ele quisesse o emprego não poderia fazer os tiques motores, em que pese o diretor estar ciente de que Brad tinha a síndrome de Tourette.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, instrumento internacional de direitos humanos, foi incorporada ao texto constitucional brasileiro de acordo com o artigo 5º, § 3º¹. O referido instrumento tem como princípios gerais: 1. O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência dos indivíduos. 2. A não-discriminação; 3. A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade. 4. O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade. 5. A igualdade de oportunidades. 6. A acessibilidade. 7. A igualdade entre o homem e a mulher. 8. O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

Consta na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, no artigo 5, 1, a igualdade e a não-discriminação, tendo em vista que todos os indivíduos são iguais perante e sob a lei e fazem *jus* a igual proteção e igual benefício da lei sem qualquer discriminação. No artigo 8, 1, “A” da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, está disposto que serão adotadas medidas imediatas, efetivas e apropriadas pelos Estados Partes para conscientizar toda a sociedade, até as famílias, sobre as condições de as pessoas com deficiência, e fomentar o respeito pelos direitos e pela dignidade dos indivíduos com deficiência. Quando Brad Cohen foi aceito como professor na Escola Elementar, em Atlanta, um dos pais de uma aluna conversou com o diretor da escola e pediu para que a filha dele não fosse aluna de Brad. A menina foi levada para outra turma porque o pai queria que Amanda estivesse estudando em uma classe com um professor “normal”. A discriminação do pai da Amanda ficou nítida nessa cena, e a filha dele, por ser uma criança, não entendia o porquê de não poder estudar com o professor Brad.

A *Americans with Disabilities Act* (ADA), ou seja, a Lei dos Americanos com Deficiência foi citada algumas vezes nas cenas do filme “*Front of the class*”. Brad tinha a

¹ Art. 5º, §3º. Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

impressão de que os diretores das escolas chamavam Brad para a entrevista de emprego apenas por causa da Lei dos Americanos com Deficiência, para que a escola não fosse taxada como discriminatória. A ADA dispõe no título I que é ilegal um empregador discriminar um candidato qualificado. A Lei dos Americanos com Deficiência se aplica a empregadores privados com 15 ou mais funcionários e a empregadores do governo estadual e local (ADA, 2023). Ademais, em outra cena do filme, uma pessoa com síndrome de Tourette cita a Lei dos Americanos com Deficiência apenas para falar que a referida lei não vale nada, tendo em vista que não é respeitada por todos e acaba privando as pessoas com a síndrome, algumas vezes, de frequentar determinados locais, tais como cinema, por exemplo. Na referida cena, fica nítida a discriminação e a não inclusão da pessoa com a síndrome na sociedade.

A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência deixa claro que os Estados Partes da referida convenção reafirmam que os indivíduos portadores de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outros indivíduos, e que estes direitos, até o direito de não ser submetidos a discriminação com base na deficiência, provêm da dignidade e da igualdade, as quais são inerentes a todas as pessoas. Cabe à sociedade e às famílias se conscientizarem de que todos são iguais, independentemente de a pessoa ter alguma deficiência, tal como o personagem Brad. Uma cena do filme demonstra o quanto o próprio pai de Brad discrimina seu filho. Senhor Cohen vai despedir dos filhos e abraça o irmão de Brad, mas, na hora de despedir de Brad, não demonstra querer um abraço do filho. Brad, em uma das cenas, deixa claro que apesar de o pai ter acreditado que Brad tem a síndrome de Tourette, o seu genitor nunca acreditou que Brad teria sucesso e que poderia ensinar.

A educação é um direito humano e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência dispõe sobre referido direito no artigo 24. A escola deve ser inclusiva, acolher a pessoa com deficiência, contudo em algumas cenas do filme “*Front of the class*” fica nítido a não integração. Em uma das cenas dois meninos estão brigando com Brad e a professora chega e tira Brad e outro menino do local da briga, referida professora xinga Brad, informando para Brad parar com os tiques por serem uma bobagem. “O reconhecimento do outro pressupõe também uma reciprocidade, ou seja, se todos são iguais e livres, todos são autônomos” (Carvalho Netto, 2004, p. 72). A cena do Brad no colégio com a professora que nunca o respeitou demonstra o quanto uma educadora é capaz de segregar um aluno com Tourette da sociedade.

No artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil, consta que a educação é dever do Estado e da família e direito de todos, “[...] será promovida e incentivada

com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Em uma cena do filme “*Front of the class*”, uma professora chama Brad e fala que ele acha que é o palhaço da classe, que está cheia do menino. Em que pese Brad informar que não consegue evitar os tiques vocais, a professora faz Brad pedir desculpa para toda a classe. A referida cena mostra o descaso da professora em respeitar os direitos, mostra uma educação sem qualidade e sem inclusão. Por outro lado, em outro colégio, o diretor apresenta Brad para os alunos que estavam presentes em um evento da escola. Era um concerto, e o diretor sabe incluir Brad na escola. O diretor pediu Brad para subir até o palco e fez diversas perguntas para o menino. Em resumo, Brad informou que tinha a síndrome de Tourette, que não tinha como deixar de fazer os barulhos estranhos, que a doença não tinha cura e que só queria ser tratado como todo mundo. Foi uma cena em que o diretor do novo colégio em que Brad estava estudando incluiu o aluno de forma adequada, Brad foi percebido como um ser único. Na cena Brad, pensou: “poucas palavras, um pouco de educação e foi como abrir uma porta para o mundo novinho em folha”. Essa cena demonstrou que o diretor da escola o incluiu no meio social em que Brad teria que frequentar por diversos anos, e que, com respeito e mais conhecimento sobre a síndrome de Tourette, é possível que a inclusão dessas pessoas em qualquer ambiente realmente seja feita.

Conforme Rodembusch e Keske (2022, p. 250) informam, o “[...] sistema de aprendizagem está intrinsecamente relacionado aos processos de adaptação e, mesmo de flexibilização curricular, já que os padrões curriculares devem atentar para as peculiaridades apresentadas pelos participantes desses mesmos processos educacionais [...]”. No caso de Brad, o personagem principal do filme “*Front of the class*”, por ter a síndrome de Tourette precisava de mais tempo para a realização das tarefas e provas. Logo, para que haja uma verdadeira inclusão das pessoas que têm a referida síndrome, é essencial uma adaptação curricular.

É essencial a luta dos indivíduos pelo reconhecimento do direito social ao trabalho das pessoas com a síndrome de Tourette e Brad, o personagem do filme, não desistiu de dar aula em Atlanta. Brad foi selecionado pela Controladoria de Educadores do Estado da Georgia para ganhar o prêmio de melhor professor do ano. Brad não desistiu, achou a escola certa que o acolheu e foi respeitado pelos alunos e por todas as pessoas que trabalhavam ao seu lado na escola Elementar.

Em suma, interligar os trechos do filme “*Front of the class*” com os direitos à educação e ao trabalho demonstra a luta da pessoa com a síndrome de Tourette para conseguir ser aceita no ambiente escolar e para conseguir um emprego. São inúmeras normas que protegem e garantem os direitos das pessoas com deficiência, e assimilar essas normas com

trechos das cenas do filme “*Front of the class*” garante às pessoas com a síndrome de Tourette uma maior inclusão na sociedade. Logo, nota-se que, em pleno século XXI, a pessoa que tem a síndrome de Tourette e que não lutar para seus direitos serem garantidos não conseguirá ter respeito na sociedade em que vive.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O filme “*Front of the class*”, em português “O primeiro da classe”, traz uma reflexão do quanto é difícil ser diagnosticado com a síndrome de Tourette em uma sociedade ainda discriminatória, em que pese o filme ser situado em uma sociedade democrática o personagem Brad Cohen passa por grandes percalços para conseguir uma educação inclusiva e para conseguir um emprego de professor em Atlanta, Estado da Georgia, nos Estados Unidos.

Embora as normas existentes a respeito do direito à educação e do direito ao trabalho estarem presentes em sociedades democráticas, em diversos momentos, o personagem principal do filme “*Front of the class*” é discriminado por pessoas que deveriam dar o exemplo para toda a sociedade. Brad é discriminado por educadores, por médicos e até por seu pai. Pessoas que deveriam incluir Brad o afastam da comunidade.

O convívio social dos indivíduos que tem a síndrome de Tourette é dificultado por muitas pessoas, pelo fato de não entenderem o que seja a síndrome de Tourette. Logo, é essencial que estudantes aprofundem as disciplinas Direito e Cinema em suas grades curriculares. A cultura das pessoas precisa ser mudada. É necessário um maior conhecimento sobre o que é a síndrome de Tourette e sobre o direito das pessoas afetadas, as quais têm a capacidade de trabalhar e terem oportunidades laborais.

A interdisciplinaridade entre o Direito e o Cinema resulta em ótimas reflexões. O filme “*Front of the class*” consegue demonstrar ser um espaço de reflexão crítica sobre temas diretamente ligados a interesses jurídicos, afinal o direito ao trabalho e o direito à educação deve ser respeitado pela família, pela sociedade e pelo Estado. São inúmeras normas que apontam a igualdade dos direitos das pessoas que têm deficiência.

A Constituição de 1988 garante a todos os indivíduos, portador da doença da síndrome de Tourette ou não, inúmeros direitos. Dentre eles, estão o direito à educação e ao trabalho. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e a Lei dos Americanos

com Deficiência abordam diversos direitos. A igualdade de oportunidades e a não discriminação das pessoas com deficiência devem ser o objetivo das sociedades democráticas.

Em suma, observa-se uma relação de complementariedade entre o Direito e o Cinema. Mesmo no século XXI, nota-se, na sociedade em geral, a dificuldade das pessoas com alguma síndrome para serem inseridas no mercado de trabalho. O filme “*Front of the class*” retrata o problema social existente até hoje nas sociedades democráticas. Todos devem entender a educação como direito inerente a todos os indivíduos, pois, só assim, as pessoas com síndrome de Tourette não se abaterão e conseguirão estar inseridas no mercado de trabalho, como o personagem Brad no filme. Comparar o contexto social do jovem professor Brad com o direito coloca em evidência o quanto a sociedade, ainda, é discriminatória. O filme “*Front of the class*” propicia ao espectador assimilar os direitos elencados nos Estados democráticos das pessoas diagnosticadas com a síndrome de Tourette com o contexto social vivenciado pelo personagem Brad, e a maior visibilidade da interação entre o Direito e o Cinema nas grades curriculares das faculdades ou universidades contribuirão para que haja mais igualdade de direito às pessoas deficientes.

REFERÊNCIAS

ADA. Lei dos Americanos com Deficiência de 1990. Disponível em: <https://www.dol.gov/general/topic/disability/ada>. Acesso em: 28 jul.2023.

ALMEIDA, Eliana Gomes da Silva; VILLACHAN-LYRA, Pompéia; HAZIN, Izabel. Perfil neuropsicológico na síndrome de Tourette: um estudo de caso. In: *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil, v. 14, [s.n.], p. 168-181, 2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 jul. 2023.

BRASIL. Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 14 jul. 2023.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEU PROTOCOLO FACULTATIVO. Nova York, 30 mar. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 13 jul. 2023.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

Guatemala, 7 jun. 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm.. Acesso em: 28 jul. 2023.

CARVALHO NETTO, Menelick de. Uma reflexão constitucional acerca dos direitos fundamentais do portador de sofrimento ou transtorno mental em conflito com a lei. In: *Veredas do direito*, Belo Horizonte, Escola Superior Dom Helder Câmara, v.1, [s.n.], p. 67-80, jan.-jun. 2004.

FRONT OF THE CLASS (O Primeiro da Classe). Direção: Peter Werner. Produção de Andrew Gottlieb. Estados Unidos: CBS, 2008. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=DwShuO5VnTY>. Acesso em: 2 jul. 2023.

GONÇALVES, Diego Macedo; SILVA, Neuciane Gomes da; STEVAM, Lonara Dantas. Síndrome de Tourette e terapia cognitivo-comportamental: um estudo de caso. In: *Revista Brasileira de Terapias Cognitivas*. [on-line], v. 15, n. 1, p. 51-58, 2019. Disponível em: Síndrome de Tourette e terapia cognitivo-comportamental: um estudo de caso (bvsalud.org). Acesso em: 5 jul. 2023.

LOUREIRO, Natália Isabel v.; MATHEUS-GUIMARÃES, Cecília; SANTOS, Dilvani Oliveira; FABRI, Roberto G. Ferreira; RODRIGUES, Carlos Rangel; CASTRO, Helena Carla. Tourette: por dentro da síndrome. In: *Rev. Psiq. Clín.* 32, 4, p. 218-230, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rpc/a/x6yg7b59hfZSytLDPnDqDdq/>. Acesso em: 5 jul. 2023.

MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNOS MENTAIS [RECURSO ELETRÔNICO]: DSM-5. [American Psychiatric Association; tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento ... et al.]; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli... [et al.]. 5. ed. Dados eletrônicos. Porto Alegre: Artmed, 2014.

PINHON, Lilian Mara. Um retrato do Neoconstitucionalismo na Constituição da República Federativa do Brasil. Judicialização das políticas Públicas: em busca da efetivação dos direitos fundamentais. MARTINS, Thiago Penido; MAGALHÃES, Rodrigo Almeida; JÚNIOR, Rodolpho Barreiro Sampaio (Org.) v. 2. Belo Horizonte: Editora D'Plácio, 2017. p. 67-87.

RODEMBUSCH, Claudine Freire; KESKE, Henrique Alexander Grazzi. Educação inclusiva no Brasil: injunções político-ideológicas e legais- implantação, avanços e riscos de retrocesso. In: V Encontro Virtual do CONPEDI, *Anais*, Florianópolis, 2022. p. 25-41.

SOUSA, Ana Maria Viola; NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. Direito e Cinema – uma visão interdisciplinar. In: *Revista Ética e Filosofia Política*. nº 14, v. 2. out. 2011.

STRECK, Lenio Luiz. *Dicionário de Hermenêutica*: quarenta temas fundamentais da teoria do direito à luz da crítica hermenêutica do direito. Belo horizonte/MG. Letramento: Casa do Direito, 2017.

SILVA, Adriele de Lima; ROCHA, Natalia Silva. “Era o hotel Cambridge”: a luta pelo direito de morar no refúgio à luz do cinema. In: *Anais do X CIDIL*. As fronteiras em direito & literatura: narrativas insurgentes e inquietações contemporâneas, [s.v.], [s.n.], p. 347-363, 2022.

OLIVEIRA, Maria Regina de. *Direito e cinema*. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Álvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (Coord.). Tomo:

Teoria Geral e Filosofia do Direito. Celso Fernandes Campilongo, Álvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coord. de tomo). São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/89/edicao-1/direito-e-cinema>.

VIANNA, José Ricardo Alvarez. *Direito e cinema: “não me abandone jamais”*. In: *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 17, [s.v.], n. 3.377, [s.p.], 29 set. 2021. Disponível em: Direito e cinema: Não me abandone jamais - Jus.com.br | Jus Navigandi. Acesso em: 2 jul. 2023.